

# MICROSCÓPIO

26, VIII, 49 RAUL PILLA

Regimentalmente, o último substitutivo apresentado pelas várias comissões técnicas que se sucedem na apreciação de um projeto, é o que prevalece para a discussão e votação em plenário. Compreende-se que assim seja. O último substitutivo representa o resultado de uma longa elaboração e baseia-se, necessariamente, no trabalho das comissões anteriores. Excluí-lo da apreciação do plenário equivale a eliminar a comissão que o elaborou.

Verdade é que o Regimento faculta ao plenário dar a sua preferência ao projeto inicial, ou a qualquer dos outros substitutivos. Compreende-se, porém, que o abandono da regra geral — prevalecimento do último substitutivo — só diante de razões claras e fortes se deveria verificar.

Não foi o que sucedeu com a lei de imprensa, na Câmara dos Deputados. Depois de haver passado pela Comissão de Justiça, que lhe ofereceu um substitutivo, foi enviada à Comissão de Educação e Cultura, que também elaborou um substitutivo — o último. Deste, verdadeiramente, não tomou conhecimento a Câmara, embora tivesse admitido o destaque de uma das suas disposições, pois concedeu preferência ao substitutivo anterior.

Por que se abriu tal exceção a regras regimentais? Simplesmente porque, embora mantivesse o princípio da responsabilidade jornalística, era mais liberal o substitutivo da Comissão de Educação e Cultura, principalmente no tocante às relações entre o jornalismo e o Estado.

Claro me parece o contraste entre a Monarquia e a República, no Brasil. Na Monarquia, operou-se uma constante evolução para o liberalismo; na República, assentada nas bases liberais legadas pela Monarquia, tem-se produzido uma verdadeira involução para o autoritarismo. Não pretendo analisar, aqui, as causas do fenómeno: desejo, apenas, assinalá-lo.